

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022****PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022 –FME.**

No dia 19 (dezenove) de abril de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **LIGGERO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**, com sede na Rua José Alvarez, nº 154, Loja A, Bairro da Luz – Nova Iguaçu/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.334.984/0001-82, neste ato representada pelo Sr. Stylianos Venancio Koracakis, portador do documento de identidade nº 10.187.570-6, órgão expedidor DIC/RJ, CPF nº 080.956.647-82, para **eventual aquisição de gêneros alimentícios (carne bovina e outros) para compor o cardápio das Unidades Escolares deste Município** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 011/2022 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante **do processo administrativo Nº 2356/2021 – FME, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

| Item | Especificação                                                                                                                                            | Unid.     | Marca     | Quant. estimada | Valor Unit.  | V. Total              |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------------|--------------|-----------------------|
| 3    | Peito de frango sem osso congelado. A quantidade de água não deverá ultrapassar 6% do peso do produto. (portaria nº 210/98). Embalagem pacote c/ 1,0 kg. | Embalagem | LIDER RIO | 14.736          | R\$ 15,90    | R\$ 234.302,40        |
|      |                                                                                                                                                          |           |           |                 | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 234.302,40</b> |

**1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA**

1.1 – O **FME**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o **FME**, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – Local de entrega: Nas Unidades Escolares, conforme Anexo IX, de acordo com a quantidade a ser determinada na planilha de solicitação do Setor de Alimentação Escolar da FME.

1.4 – Prazo de entrega: A entrega deverá ser em até 05 (cinco) dias, contados do primeiro dia útil a data de recebimento do pedido encaminhado pela FME.

1.5 – Forma de entrega: Quinzenalmente.

1.6 – As entregas deverão ser acompanhadas do comprovante de entrega, que deverá obedecer o padrão da nota fiscal eletrônica “REMESSA MERCADORIA ORIGINADA DE VENDA FUTURA” emitido em 03 (três) vias, que deverão ser datadas e assinadas por, no mínimo, 02 (dois) funcionários da escola. As vias serão 01 (uma) para escola, 01 (uma) para a contratada e 01 (uma) para o FME.

**5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão a **FME**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo Nº 2356/2021– FME** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **FME** ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais da **FME**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a **FME** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da **FME** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a **FME** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**Elizete F. Quintanilha de Souza**  
**SEMECT/FME**  
Mat. 2092/3  
**GESTORA**

**LIGGERO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**  
Empresa